



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Vigilância Sanitária
CNPJ: 07.331.783/0001-35

PREFEITURA DE
ÁGUA AZUL DO NORTE
DO NORTE

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº010

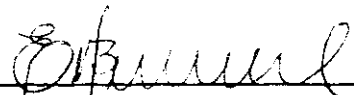
Processo Nº:010

Estabelecimento: J.J. MARTINS E CIA LTDA-EPP
Razão Social: J.J. MARTINS E CIA LTDA-EPP
Endereço: ROD. PA 279 Nº0000
Bairro: CENTRO
Município: ÁGUA AZUL DO NORTE
Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA
VEICULOS AUTOMOBILISTICOS.

CNPJ: 05.001.857/0001-40
I.E.:15.224.419-0
Estado:
PARÁ

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

VENCIMENTO: 31/12/2015


EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2014 GPMAAN

Edimilson Batista Alves
Secretário Mul. de Saúde
Decreto 003/2014

ADRIANA MESQUITA GONÇALVES
Coordenadora da Vigilância Sanitária

RECIBO DE ENTREGA DA
Escrituração de Controle Fiscal Contábil de Transição - FCONT
Original

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

CNPJ
05.001.857/0001-40
NOME EMPRESARIAL
J J MARTINS E CIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO DIGITAL

| PERÍODO DE APURAÇÃO | INÍCIO DO PERÍODO | FINAL DO PERÍODO | SITUAÇÃO |
|---------------------|-------------------|------------------|----------|
| Anual | 01/01/2013 | 31/12/2013 | |

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO
63.8E.EB.D4.DF.3D.67.CC.A4.B3.39.91.49.06.A4.57.D6.9F.E0.9E

ESTA ESCRITURAÇÃO FOI ASSINADA COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE |
|--------------|----------------|--------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Contador | 279.594.142-20 | ENILSON JOSE DE PAULA 27959414220 | 1807.90438070143065 | 30/12/2011 a 29/12/2014 |
| Diretor | 715.382.162-72 | ORNANDES JOSE MARTINS 71538216272 | 7483.83731813879718 | 30/12/2011 a 29/12/2014 |

NÚMERO DO RECIBO:

63.8E.EB.D4.DF.3D.67.CC.A4.B3.
39.91.49.06.A4.57.D6.9F.E0.9E-8

Escrituração recebida via Internet pelo
Agente Receptor SERPRO

em 25/06/2014 às 18:43:14

AD C2.93.35.D2.B7.BC.
BD.E7.8D.23.49.B8.4D.6E.
B0

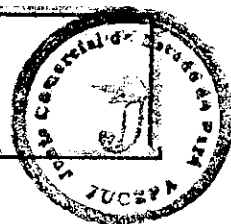
POSTO BORRACHARIA E LANCHONETE 3 IRMAOS

J.J. MARTINS E CIA LTDA

LICITAÇÃO / HABILITAÇÃO

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

J.J. MARTINS & Cia. LTDA.



Pelo presente instrumento particular de contrato Social, que fazem entre si, os Srs. **JOVINIANO JOSÉ MARTINS** - Natural de Buranhem - BA Nascido aos 02/07/1943, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rd.-PA 279 s/nº Km.1, Zona Rural, Água Azul do Norte-PA Saída Para Tucumã-CEP:68533-000., Inscrito no **CNPJ:099.744.155-00** e Cédula de Identidade sob o nº **3978791 SSP- PA** e **ORNANDES JOSÉ MARTINS**, Natural de Buranhem - BA, nascido aos 17/03/1969, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rd.-PA 279 s/nº Km.1, Zona Rural, Água Azul do Norte-PA Saída Para Tucumã-CEP:68533-000., inscrita no **CNPJ:715.382.162-72** e Cédula de Identidade sob o nº **M-4.955.551 - SSP - MG** e o Sr. **VANDERLÍCIO RODRIGUES MARTINS**, Natural de Buranhem - BA, nascido aos 23/03/1974, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rd.-PA 279 s/nº Km.1, Zona Rural, Água Azul do Norte-PA Saída Para Tucumã-CEP:68533-000., inscrita no **CNPJ:732.730.662-53** e Cédula de Identidade sob o nº **M-8.876.212 - SSP - MG** e o Sr. **VANDERLEI JOSÉ MARTINS**, Natural de Buranhem - BA, nascido aos 19/11/1972, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rd.-PA 279 s/nº Km.1, Zona Rural, Água Azul do Norte-PA Saída Para Tucumã-CEP:68533-000., inscrita no **CNPJ:782.164.602-44** e Cédula de Identidade sob o nº **M-6.239.928 - SSP - MG** tem entre si justos e contratados à Constituição de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas Leis nº 3.0708, de 10 de janeiro de 1.919, e 4.726 de 13 de julho de 1965 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO - A sociedade girará sob a Razão Social de **J. J. MARTINS & Cia. LTDA.**, e adotará a sigla de Fantasia de **POSTO BORRACHARIA E LANCHONETE 3 IRMÃOS**, com sede à Rd.-PA 279 s/nº Km.1, Zona Rural, Água Azul do Norte-PA Saída Para Tucumã-CEP:68533-000., à qual poderá abrir ou extinguir filiais em todo o território Nacional, obedecendo assim as disposições legais vigentes.

Fica eleito o FORO desta comarca, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas que por ventura venha surgir com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: - FINS E PRAZOS: - A sociedade tem a finalidade principal, no Ramo de: **COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**. A existência da sociedade será por prazo indeterminado e suas atividades terá início em 24 DE MARÇO DE 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: - CAPITAL SOCIAL E COMPOSIÇÃO: - O Capital Social da sociedade será de R\$: 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), divididos em 50.000,00(Cinqüenta mil) quotas com valor nominal de R\$: 1,00 (Um real) cada uma subscritas e cuja distribuição entre os sócios será a seguinte:

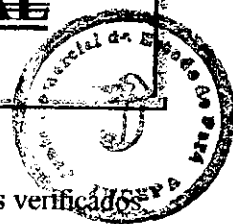
| | | |
|------------------------------------|-----------|----------------------------------|
| JOVINIANO JOSÉ MARTINS..... | 25.000,00 | QUOTAS NO VALOR DE R\$ 25.000,00 |
| ORNANDES JOSÉ MARTINS..... | 8.333,33 | QUOTAS NO VALOR DE R\$ 8.333,33 |
| VANDERLÍCIO RODRIGUES MARTINS..... | 8.333,33 | QUOTAS NO VALOR DE R\$ 8.333,33 |
| VANDERLEI JOSÉ MARTINS..... | 8.333,34 | QUOTAS NO VALOR DE R\$ 8.333,34 |
| TOTALIZANDO..... | 50.000,00 | QUOTAS NO VALOR DE R\$ 50.000,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO: - - As quotas do capital social serão integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA: - ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE: - A sociedade será administrada e exercida por ambos os sócios que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Sendo expressamente proibida o uso da mesma, em negócios alheios à sociedade, tais como: avais, endossos, fiança ou a qualquer título que implique em responsabilidade para a mesma sociedade.

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

J.J. MARTINS & Cia. LTDA.



CLAUSULA QUINTA: - LUCROS E PERDAS - Os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou supridos entre os sócios na proporção do percentual do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA: - PRO-LABORE - Os sócios no exercício da gerência e de cargos na sociedade, terão o direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano subsequente para todo o exercício.

CLAUSULA SÉTIMA: - TRANSFERÊNCIA, FALECIMENTO E AFASTAMENTO
- As quotas da sociedade não poderá ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da sociedade não poderá ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito ao sócio que queira adquiri-las. Em caso de afastamento de qualquer dos sócios a sociedade tomar-se-á por base um balanço extra para pagamento dos haveres. Se houver falecimento de qualquer uma das partes a sociedade não se dissolverá, obedecendo aos herdeiros e sucessores a participação na mesma.

CLAUSULA OITAVA: - RESPONSABILIDADE A responsabilidade dos sócios é na forma da Legislação em vigor, limitada a importância total do Capital Social.

CLAUSULA NONA: - DISPOSIÇÕES GERAIS E BALANÇO - Fica vetado aos sócios todas as atividades contrárias as leis do País. O balanço geral para apuração dos resultados será realizado no dia 31 de dezembro de cada ano. Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-las de exercer atividades mercantis.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Azul do Norte - - Pa, 20 de Fevereiro de 2002

Joviniano José Martins
JOVINIANO JOSÉ MARTINS
CPF: 099.744.155-00
RG: 3978791 SSP- PA

Ornandes José Martins
ORNANDES JOSÉ MARTINS
CPF: 715.382.162-72
RG: M-4.955.551 SSP- MG

Vanderlício Rodrigues Martins
VANDERLÍCIO RODRIGUES MARTINS
CNPF: 732.730.662-53
RG: M-8.876.212 SSP-MG

Vanderlei José Martins
VANDERLEI JOSÉ MARTINS
CNPF: 782.164.602-44
M-6.239.928 - SSP - MG

TESTEMUNHAS:

Enilson José de Paula
ENILSON JOSÉ DE PAULA
RG: 2199235 SSP/PA

Raimundo N. da Luz
RAIMUNDO NUNES D. LUZ
RG: 2338508 SSP PA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/03/2002
SOB O NÚMERO:
152037925/17

Protocolo: 02-11-00033-02

DETERMINAÇÃO DE FEEL CABRAL
Diretor de Registro

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

J.J. MARTINS & Cia.LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato Social, que fazem entre si Srs. **JOVINIANO JOSÉ MARTINS** - Natural de Buranhem - BA, Nascido aos 02/07/1969, brasileiro, casado com regime comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rd.-PA 279 s/nº Km.1, Zona Rural, Água Azul do Norte-PA/Saída Para Tucumã-CEP:68533-000., Inscrito no **CPF:099.744.155-00** e Cédula de Identidade sob o nº **3978791 SSP- PA** e **ORNANDES JOSÉ MARTINS**, Natural de Buranhem - BA, nascido aos 17/03/1969, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rd.-PA 279 s/nº Km.1, Zona Rural, Água Azul do Norte-PA/Saída Para Tucumã-CEP:68533-000., Inscrito no **CPF:715.382.162-72** e Cédula de Identidade sob o nº **M-4.955.551 - SSP - MG** e o Sr. **VANDERLÍCIO RODRIGUES MARTINS**, Natural de Buranhem - BA, nascido aos 23/03/1974, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rd.-PA 279 s/nº Km.1, Zona Rural, Água Azul do Norte-PA/Saída Para Tucumã-CEP:68533-000., inscrito no **CPF:732.730.662-53** e Cédula de Identidade sob o nº **M-8.876.212 - SSP - MG** e o Sr. **VANDERLEI JOSÉ MARTINS**, Natural de Buranhem - BA, nascido aos 19/11/1972, brasileiro, casado com regime comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rd.-PA 279 s/nº Km.1, Zona Rural, Água Azul do Norte-PA/Saída Para Tucumã-CEP:68533-000., Inscrita no **CPF:782.164.602-44** e Cédula de Identidade sob o nº **M-6.239.928 - SSP - MG** únicos Sócios da Sociedade Empresaria Ltda-ME, sob Razão Social **J. J. MARTINS & Cia. LTDA-ME.** Inscrito no CNPJ: 05.001.857/0001-40, com sede à Rd.-PA 279, s/nº Km.1, Zona rural, Água Azul do Norte-Pará, Saída para Tucumã, CEP:68.533-000, com o Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob nº: 1520079720, com despacho aos quatorze dias do mês de março de dois mil e dois, resolvem de comum acordo alterarem pela primeira vez seu Contrato social:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO - A sociedade girará sob a Razão Social de **J. J. MARTINS & Cia. LTDA-ME**, e adotará a sigla de Fantasia de **POSTO BORRACHARIA E LANCHONETE 3 IRMÃOS**, com sede à Rd.-PA 279 S/nº Km.1, Zona Rural, Água Azul do Norte-PA Saída Para Tucumã-CEP 68533-000, à qual poderá abrir ou extinguir filiais em todo o território Nacional, obedecendo assim as disposições Legais Vigentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A sociedade passará a ter a sua sede e foro com à Rd.-PA 279 nº001 Km.1, Zona Rural, Água Azul do Norte-PA Saída Para Tucumã-CEP:68533-000.

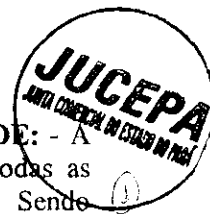
Fica eleito o FORO desta comarca, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas que por ventura venha surgir com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: - A Sociedade teve início em 24 DE MARÇO DE 2002, e a duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA :- CAPITAL SOCIAL E COMPOSIÇÃO: - O Capital Social da sociedade será de R\$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000,00(Cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$: 1,00 (Um real) cada uma subscritas e cuja distribuição entre os sócios será a seguinte:

| | | | |
|--------------------------------------|-----------------|--------------------------------|------------------|
| JOVINIANO JOSÉ MARTINS | 25.000 | QUOTAS NO VALOR DE R\$: | 25.000,00 |
| ORNANDES JOSÉ MARTINS | 8.333,33 | QUOTAS NO VALOR DE R\$: | 8.333,00 |
| VANDERLÍCIO RODRIGUES MARTINS | 8.333,33 | QUOTAS NO VALOR DE R\$: | 8.333,33 |
| VANDERLEI JOSÉ MARTINS | 8.333,34 | QUOTAS NO VALOR DE R\$: | 8.333,00 |
| TOTALIZANDO | 50.000 | QUOTAS NO VALOR DE R\$: | 50.000,00 |

**CONTINUAÇÃO PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA FIRMA J.J. MARTINS & Cia. LTDA ME**



CLÁUSULA QUARTA: - ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE: - A sociedade será administrada e exercida por ambos os sócios, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Sendo expressamente proibida o uso da mesma, em negócios alheios à sociedade, tais como: avais, endossos, fiança ou a qualquer título que implique em responsabilidade para a mesma sociedade.

CLAUSULA QUINTA: - LUCROS E PERDAS - Os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou supridos entre os sócios na proporção do percentual do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA: - ATIVIDADE ECONÔMICA - Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, Comercio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, Comercio a varejo e por atacado de peças e acessórios para veículos automotores.

CLAUSULA SÉTIMA: - PRO-LABORE - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade, terão o direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano subsequente para todo o exercício.

CLAUSULA OITAVA: -TRANSFERÊNCIA, FALECIMENTO E AFASTAMENTO - As quotas da sociedade não poderá ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito ao sócio que queira adquiri-las. Em caso de afastamento de qualquer dos sócios a sociedade tomar-se-á por base um balanço extra para pagamento dos haveres. Se houver falecimento de qualquer uma das partes a sociedade não se dissolverá, obedecendo aos herdeiros e sucessores a participação na mesma.

CLAUSULA NONA: - RESPONSABILIDADE A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA: - DISPOSIÇÕES GERAIS E BALANÇO - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO
CONTRATO SOCIAL DA FIRMA J. J. MARTINS &
Cia LTDA ME.**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob a pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Todas as Cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo o presente instrumento, permanecem inalteradas, e em pleno vigor.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Azul do Norte – PA, 22 de Julho de 2004.

Joviniano José Martins
JOVINIANO JOSÉ MARTINS
CPF: 099.744.155 – 00
RG: 3978791 SSP – PA.

Ornandes José Martins
ORNANDES JOSÉ MARTINS
CPF: 715.382.162 – 72
RG: M-4.955.551 SSP- MG

Vanderlício Rodrigues Martins
VANDERLÍCIO RODRIGUES MARTINS
CPF: 732.730.662-53
RG: M-8.876.212 SSP-MG

Vanderlei José Martins
VANDERLEI JOSÉ MARTINS
CPF: 782.164.602 – 44
RG: M-6 239.928-SSP-MG

TESTEMUNHAS:

Enilson José de Paula
ENILSON JOSÉ DE PAULA
RG: 2199235 SSP/PA

Raimundo Nunes da Luz
RAIMUNDO NUNES DA LUZ
RG: 2338508 SSP/PA

| | |
|--------|--|
| JUCEPA | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ |
| | CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2004 |
| | SOB Nº: 20000094894 |
| | Protocolo: 04/047107-1 |
| | Empresa: 15 2 0079720 7 |
| | J. J. MARTINS & CIA LTDA ME |
| | <i>Rita de Cássia Teixeira Peres</i> |
| | _____ RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES SECRETÁRIA GERAL |



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
J.J. MARTINS & Cia.LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato Social, que fazem entre si, os Srs.: **JOVINIANO JOSÉ MARTINS** - Natural de Buranhem- BA, Nascido aos 02/07/1943, brasileiro, casado com regime comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rd.-PA 279 s/nº Km.1, Zona Rural, Água Azul do Norte-PA Saída Para Tucumã-CEP:68533-000., Inscrito no **CPF:099.744.155-00** e Cédula de Identidade sob o nº**3978791 SSP- PA** e **ORNANDES JOSÉ MARTINS**, Natural de Buranhem- BA nascido aos 17/03/1969, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rd.-PA 279 s/nº Km.1, Zona Rural, Água Azul do Norte-PA Saída Para Tucumã-CEP:68533-000., Inscrito no **CPF:715.382.162-72** e Cédula de Identidade sob o nº **M-4.955.551 - SSP - MG** e o Sr. **VANDERLÍCIO RODRIGUES MARTINS**, Natural de Buranhem- BA, nascido aos 23/03/1974, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rd.-PA 279 s/nº Km.1, Zona Rural, Água Azul do Norte-PA Saída Para Tucumã-CEP:68533-000., inscrito no **CPF:732.730.662-53** e Cédula de Identidade sob o nº **M-8.876.212 - SSP - MG** e o Sr. **VANDERLEI JOSÉ MARTINS**, Natural de Buranhem- BA, nascido aos 19/11/1972, brasileiro, casado com regime comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rd.-PA 279 s/nº Km.1, Zona Rural, Água Azul do Norte-PA Saída Para Tucumã-CEP:68533-000, Inscrita no **CPF:782.164.602-44** e Cédula de Identidade sob o nº **M-6.239.928 - SSP - MG** únicos Sócios da Sociedade Empresaria Ltda-ME, sob Razão Social **J. J. MARTINS & Cia. LTDA-ME**. Inscrito no CNPJ: 05.001.857/0001-40, com sede à Rd.-PA 279, nº1 Km.1, Zona rural, Água Azul do Norte-Pará, Saída para Tucumã, CEP:68.533-000, com o Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob nº: 15200797207, com despacho aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dois, resolverem de comum acordo alterarem pela segunda vez seu Contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: - A Sociedade teve início em 24 DE MARÇO DE 2002, e a duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEGUNDA -Fica reratificado neste ato a distribuição do capital que foi arquivado em 21-10-2004, sob o n.2000009489, conforme distribuição seguinte forma:

| | | | |
|-------------------------------|---------------|-------------------------------|------------------|
| JOVINIANO JOSE MARTINS | 25.000 | QUOTAS NO VALOR DE RS: | 25.000,00 |
| ORNANDES JOSÉ MARTINS | 8.333,33 | QUOTAS NO VALOR DE RS: | 8.333,33 |
| VANDERLÍCIO RODRIGUES MARTINS | 8.333,33 | QUOTAS NO VALOR DE RS: | 8.333,33 |
| VANDERLEI JOSÉ MARTINS | 8.333,34 | QUOTAS NO VALOR DE RS: | 8.333,34 |
| TOTALIZANDO | 50.000 | QUOTAS NO VALOR DE RS: | 50.000,00 |



CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA J.J. MARTINS & Cia. LTDA ME

CLAUSULA TERCEIRA - TRANSFERENCIA - O sócio **JOVINIANO JOSÉ MARTINS**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as cotas de sua responsabilidade aos Srs.: 1º **ORNANDES JOSE MARTINS** o total de (8.333,34 cotas), o sócio cedente declara haver ter recebido do cessionário o valor de R\$:8.333,34 (Oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), 2º **VANDERLÍCIO RODRIGUES MARTINS** o total de (8.333,33 cotas), o sócio cedente declara haver ter recebido do cessionário o valor de R\$:8.333,33 (Oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), 3º **VANDERLEI JOSÉ MARTINS** o total de (8.333,33 cotas), o sócio cedente declara haver ter recebido do cessionário o valor de R\$:8.333,33 (Oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), integralizada em moeda corrente do país e todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe plena, rasa e geral quitação que passa a ser distribuído o Capital social entre os sócios da seguintes forma:

| | | | |
|--------------------------------------|------------------|-------------------------------|------------------|
| ORNANDES JOSÉ MARTINS | 16.666,67 | QUOTAS NO VALOR DE RS: | 16.666,67 |
| VANDERLÍCIO RODRIGUES MARTINS | 16.666,66 | QUOTAS NO VALOR DE RS: | 16.666,66 |
| VANDERLEI JOSÉ MARTINS | 16.666,67 | QUOTAS NO VALOR DE RS: | 16.666,67 |
| TOTALIZANDO | 50.000,00 | QUOTAS NO VALOR DE RS: | 50.000,00 |

CLAUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE: - A sociedade será administrada e exercida por ambos os sócios, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Sendo expressamente proibida o uso da mesma, em negócios alheios a sociedade, tais como: avais, endossos, fiança ou a qualquer titulo que implique em responsabilidade para a mesma sociedade.

CLAUSULA QUINTA: - LUCROS E PERDAS - Os lucros ou prejuizes verificados, serão distribuidos ou supridos entre os sócios na proporção do percentual do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA: - ALTERA A ATIVIDADE ECONÔMICA PARA:

| | |
|-----------|--|
| 5050-4/00 | Comercio a varejo de combustiveis para veiculos automotores. |
| 5030-0/03 | Comercio a varejo de pecas e acessórios novos para veiculos automotores. |
| 5030-0-04 | Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. |
| 5041-5/04 | Comercio a varejo de pecas e acessórios para motocicletas e motonetas. |

CLAUSULA SETIMA: - PRO-LABORE- Os sócios no exercicio da administração e de cargos na sociedade, terão o direito a uma retirada mensal a titulo de Pró-Labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano subseqüente para todo o exercicio.

CLAUSULA OITAVA : - TRANSFERENCIA, FALECIMENTO E AFASTAMENTO - As quotas da sociedade não poderá ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito ao sócio que queira adquiri-las. Em caso de afastamento de qualquer dos sócios a sociedade tomar-se-á por base um balanço extra para pagamento dos haveres. Se houver falecimento de qualquer uma das partes a sociedade não se dissolverá, obedecendo aos herdeiros e sucessores a participação na mesma.

CLAUSULA NONA: - RESPONSABILIDADE A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social



CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA J.J. MARTINS & Cia. LTDA ME

CLAUSULA DÉCIMA: - Os Administradores declaram, sob a pena da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Todas as Cláusulas e condições, estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alteradas pelo o presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) dias de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Azul do Norte - Pa, 29 de Setembro de 2005.

Joviniano José Martins
JOVINIANO JOSÉ MARTINS
CPF: 099.744.155-00
SOCIO CEDENTE

Oriandes José Martins
ORIANDES JOSÉ MARTINS
CPF: 715.382.162-72
SOCIO CESSIONARIO

Vanderlício Rodrigues Martins
VANDERLÍCIO RODRIGUES MARTINS
CPF: 732.730.662-53
SOCIO CESSIONARIO

Vanderlei José Martins
VANDERLEI JOSÉ MARTINS
CPF: 782.164.602-44
SOCIO CESSIONARIO

TESTEMUNHAS:
Enilson José de Paula
ENILSON JOSÉ DE PAULA
RG: 2199235 SSP/PA

Raimundo H. da Luz
RAIMUNDO NUNES DA LUZ
RG: 2338508 SSP/PA

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

Cartório do Único Ofício da Comarca de Xinguara-PA
Bel. ADHEMAR PEREIRA TORRES - Tabelião

Reconheço a Firma Verdadeira de: *Joviniano José Martins, Oriandes José Martins, Vanderlício Rodrigues Martins e Vanderlei José Martins*

Xinguara, 03 OUT 2005 de
Em test. *[Assinatura]* de

Estado do Pará
Poder Judiciário
Selo de Segurança
Reconhecimento de Firma
00167537
00167538
00167539
00167540

Estado do Pará
Poder Judiciário
Selo de Segurança
Reconhecimento de Firma